

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.

Estado de São Paulo

Recebido em 31 de 08 de 2021

Prazo Venc. em _____ de _____

Recebido por _____

Ibiúna, 17 de agosto de 2021.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 059/2021.

- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Senhor Presidente

Ibiúna, 02/09/2021

Presidente

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei sob o nº 059 que “Reconhece como de Utilidade Pública a ONG Projeto Aladim e Parceiros, sem fins lucrativos e dá outras providências”.

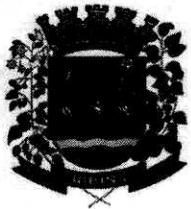
O projeto ora proposto visa reconhecer a utilidade pública da ONG Projeto Aladim e Parceiros, que atua no Município e tem como principais finalidades contribuir na formação do cidadão buscando a inclusão social, através de iniciativas e ações técnico-didático-pedagógicas voltadas ao equilíbrio do processo de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva. A questão social é um quesito que interfere significativamente na qualidade de vida das crianças, afetando diretamente o desenvolvimento escolar social. Para isso, o projeto tem o esporte como um dos meios mais completos e eficazes no desenvolvimento psicossocial da criança. A ONG “Projeto Aladim e Parceiros” nasceu em 12 de outubro de 2003, sempre pensando no bem estar das crianças e jovens.

A entidade promove voluntariamente suas atividades, oferecendo seus serviços de forma gratuita a população, além disso, o projeto Aladim e Parceiros tem como objetivo trabalhar com as escolas municipais, estaduais e famílias, envolvendo crianças e adolescentes com idade entre 05 à 17 anos, que são moradores no município de Ibiúna e região. O intuito é promover a prática esportiva, educacional, o desenvolvimento físico e social de maneira saudável, bem orientada e com acompanhamento técnico visando a educação, a saúde e o bem estar da criança e do jovem, com a finalidade de inseri-los na sociedade como um todo. Também colocando em prática o lado da cidadania e auxiliando as famílias que estejam em dificuldades, dentro do alcance da ONG.

O Projeto junto com a escola educa e ajuda o desenvolvimento da criança, onde muitas vezes, é ele o primeiro a detectar os problemas familiares, de saúde, escolar, convívio, e com isto, pode dar todo apoio necessário e fazer o acompanhamento.

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em 17/08/2021

SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

José

Contudo, o projeto conta com aproximadamente 800 crianças, distribuídos em 07 núcleos somando 09 bairros. Desde sua efetivação como ONG mais de 7 mil crianças passarão pelo projeto, que possui sede própria e está localizada no Bairro do Paruru. Tem seu conselho deliberativo formado por voluntários, entre eles estão professores, médicos, advogados, empresários, todos dando sua contribuição na formação de cidadãos de bem, tendo o esporte e a educação como base e parâmetros para inclusão e interação, sendo a melhor forma encontrada de aproximar as pessoas.

Desta forma, esperamos receber o apoio dos Nobres Pares na aprovação da presente propositura.

Sem mais, antecipo os meus agradecimentos à atenção dispensada a este, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO KENJI SASAKI
PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

AO

EXMO SR

PAULO CESAR DIAS DE MORAES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

83
APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 14 DE AGOSTO DE 2021

José
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 059.
DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

"Reconhece como de Utilidade Pública a ONG Projeto Aladim e Parceiros, sem fins lucrativos e dá outras providências."

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a entidade ONG Projeto Aladim e Parceiros, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob nº 19.583.108/001-82, situada na Travessa Elizeu José Pereira, nº 114, Bairro Paruru, neste Município de Ibiúna-SP.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.**

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal



ONG - Projeto Aladim e Parceiros

"A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo dever da família, da comunidade, dar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".
(BRASÍLIA, Congresso Nacional: Estatuto da Criança e do Adolescente, 1995)

1. SÍNTESE

Atualmente nas escolas se tem como problemática principal a metodologia de ensino, visto que a maioria dos alunos não consegue ter um bom desenvolvimento, por uma série de fatores, de ordem educacional, social, comunitária e também familiar.

A ONG- Projeto Aladim e Parceiros, visa contribuir no desenvolvimento intelectual, Social e físico das crianças carentes de Ibiúna e região, criando condições para a melhoria da qualidade de vida e o estímulo ao convívio social e coletivo, buscando assim resgatar valores esquecidos, construindo cidadãos conscientes de seu papel na sociedade, tendo conhecimento de seus deveres e direitos.

Já se identificou hoje que o esporte é um instrumento eficaz e competente como um fator de desenvolvimento humano, dispondo de vários benefícios, tanto para indivíduos como para a coletividade.

É importante mudar o conceito sobre o papel que a atividade esportiva e de lazer desempenham em nossas vidas. Trata-se de quebrar mitos e preconceitos e de assegurar maior transparência e participação no processo de gestão esportiva e de lazer.

2. JUSTIFICATIVA

A educação é base do equilíbrio social e da cidadania. A formação dos cidadãos começa na infância e precisa ser bem orientada para que se desenvolvam na adolescência e juventude se solidificando assim na fase adulta.

Portanto, as iniciativas sociais que buscam oferecer oportunidades e experiências positivas e saudáveis as pessoas são consideradas prioritárias em muitos países, inclusive no Brasil.



3. OBJETIVO GERAL

Contribuir na formação de cidadãos, buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico-didático-pedagógicas voltadas ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

Temos hoje questões sociais que interferem significativamente na qualidade de vida de nossas crianças, afetando diretamente o desenvolvimento escolar social. O esporte é um dos meios mais viáveis e eficazes para o desenvolvimento psicossocial da criança em questão.

Sendo assim, desenvolvi a ONG - Projeto Aladim e Parceiros que envolvem crianças com idade de 4 a 17 anos moradoras da cidade de Ibiúna e região, estudante, com o intuito de promover a prática esportiva, educacional, o desenvolvimento físico e social, de maneira saudável, orientada e com acompanhamento técnico.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover o intercâmbio social, a autonomia e a solidariedade através do futebol;
- Promover o aprendizado em grupo, a cooperação e a parceria;
- Incentivar os esportes como alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção de doenças;
- Proporcionar a oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como gincanas, festivais, torneio, campeonatos;
- Proporcionar a escolha por condutas adequadas em relação às pessoas e ao meio ambiente vivenciado;
- Estimular a prática regular de atividades físicas;
- Promover a descontração e o relaxamento físico e mental;
- Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária.
- Promover um intercâmbio entre a ONG - Projeto Aladim e Parceiros, os pais das crianças e as escolas Municipais e Estaduais, onde estas crianças que apresentar um bom comportamento no seu ambiente familiar e escolar tendo um número alto nas frequências nas aulas e bons modos com os colegas e boas notas.

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Geraldo Flavio Amaro

Fone: (15) 99797-9843 ou (15) 3289-1502 Data de nascimento: 22/12/1969

E-mail: aladingfa@gmail.com Facebook: Aladin Pap

Endereço: Trav. Elizeu José Pereira, n.114 - Bairro: Paruru (Vila Maria) - Ibiúna/SP

CREF: 059376-P/SP CPF: 144.792.198-46 RG: 23.078.010-6 SSP-SP.

6. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

- Material pedagógico: bolas, cones, coletes, colchões, estacas, chuteiras entre outros, bom como aqueles que serão construídos pelos alunos.
- Materiais: Remédios, Lanches, Viagens.
- Assistência médica e dentista, com parcerias de profissionais da área.



7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- Autorização dos pais, através da “Ficha de Inscrição”, anexo duas fotos 3x4 para emissão da carteirinha de identificação do atleta;
- Atestado médico por um profissional capacitado.

8. DICAS DA ESCOLINHA

- Respeite todos os seus semelhantes indistintamente;
- Respeite a natureza;
- Não as drogas;
- Nunca beba bebida alcoólica;
- Procure dormir pelo menos 8 horas por dia;
- Evite refrigerante, prefira água e sucos naturais;
- Evite falar palavrões;
- Em qualquer circunstância, cumprimente o adversário;
- Honre sempre a camisa que esta vestindo;
- Dê o máximo de si na escola, estude sempre;
- Procure se alimentar de forma balanceada;
- Ouça sempre o que o mais experiente tem a dizer, principalmente seus pais;
- Procure tomar pelo menos 8 copos de água por dia.

ONG – Projeto Aladim e Parceiros

CNPJ: 19.583.108/0001-82

End: Rua Elizeu José Pereira, 114 – Paruru – Ibiúna-SP

Tel: (15) 32891502 – (15) 997979843 – (15) 998568282

Email: Aladingfa@gmail.com

Facebook: Aladin pap

Carlinhos Flávio Amaro
CREP: 09376-P/SP



ONG - PROJETO ALADIM E PARCEIROS

Núcleo 1 – Bairro Paruru
Ibiúna-SP

Dia: às terças-feiras

Período Manhã

Horário:

8h às 9h20m – Idade 5 à 12 anos.
9h30 às 11h – Idade 13 à 17 anos.

Período Tarde.

14h às 15h20m – Idade 5 à 12 anos.
15h30m às 17h – Idade 13 à 17 anos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO E INSTRUTOR DE FUTEBOL

Geraldo Flavio Amaro

Fone: (15) 9797-9843 ou (15) 3289-1502 Data de nascimento: 22/12/1969
E-mail: aladingfa@gmail.com Facebook: Aladin Pap
Endereço: Trav. Elizeu José Pereira, n.114 - Bairro: Paruru (Vila Maria) - Ibiúna/SP
CREF: 059376-P/SP CPF: 144.792.198-46 RG: 23.078.010-6 SSP-SP

Assessor voluntário:

Nilson Domingues
Fone: (15) 9745-1247
RG: 21810557
CPF: 110.441.658-12

Wesley Felipe Vieira Pinto Alves
Fone: (15) 998123637
RG: 56.093.290-X
CPF: 508.130.688-60

Trabalharemos com aproximadamente 150 crianças diretas e indiretas.



ONG - PROJETO ALADIM E PARCEIROS

Núcleo 2 – Bairro Bom Pastor
Piedade-SP

Dia: às segundas-feiras e sextas-feiras

Período Noturno

Horário:

19h às 20h20m – Idade 5 à 12 anos.
20h30 às 22h – Idade 13 à 17 anos.

Aos Sábados

Período Manhã.

08h às 10h20m – Idade 5 à 12 anos.
10h30m às 13h – Idade 13 à 17 anos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO E INSTRUTOR DE FUTEBOL

Geraldo Flavio Amaro

Fone: (15) 9797-9843 ou (15) 3289-1502 Data de nascimento: 22/12/1969
E-mail: aladingfa@gmail.com Facebook: Aladin Pap
Endereço: Trav. Elizeu José Pereira, n.114 - Bairro: Paruru (Vila Maria) - Ibiúna/SP
CREF: 059376-P/SP CPF: 144.792.198-46 RG: 23.078.010-6 SSP-SP

Assessor voluntário:

Valdinei Aparecido Mariano Franco

Fone: (15) 9745-1247
RG: 21810557
CPF: 110.441.658-12

Wesley Felipe Vieira Pinto Alves

Fone: (15) 998123637
RG: 56.093.290-X
CPF: 508.130.688-60

Trabalharemos com aproximadamente 200 crianças diretas e indiretas.



ONG - PROJETO ALADIM E PARCEIROS

Núcleo 3– Bairro Ressaca
Ibiúna-SP

[Handwritten signature]
Dia: às Quintas-feiras

Período Manhã

Horário:

08h às 09h20m – Idade 5 à 12 anos.
09h30 às 11h – Idade 13 à 17 anos.

Período Tarde

14h às 15:20hs – Idade - 5 á 12 anos
15:30 às 17hs - Idade – 13 á 17 anos

RESPONSÁVEL TÉCNICO E INSTRUTOR DE FUTEBOL

Geraldo Flavio Amaro

Fone: (15) 9797-9843 ou (15) 3289-1502 Data de nascimento: 22/12/1969

E-mail: aladingfa@gmail.com Facebook: Aladin Pap

Endereço: Trav. Elizeu José Pereira, n.114 - Bairro: Paruru (Vila Maria) - Ibiúna/SP

CREF: 059376-P/SP CPF: 144.792.198-46 RG: 23.078.010-6 SSP-SP

Assessor voluntário:

Wesley Felipe Vieira Pinto Alves

Fone: (15) 998123637

RG: 56.093.290-X

CPF: 508.130.688-60

Trabalharemos com aproximadamente 140 crianças diretas e indiretas.



ONG - PROJETO ALADIM E PARCEIROS

Núcleo 4 – Bairros: CDHU/FIGUEIRA/ROSARIAL
Ibiúna-SP

Dias: Ás Quartas e Sextas-feiras

Período Manhã

Horário:

08h às 09h20m – Idade 5 à 12 anos.
09h30 às 11h – Idade 13 à 17 anos.

Período Tarde.

14h às 15h30m – Idade 5 à 12 anos.
15h30m às 17h – Idade 13 à 17 anos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO E INSTRUTOR DE FUTEBOL

Geraldo Flavio Amaro

Fone: (15) 9797-9843 ou (15) 3289-1502 Data de nascimento: 22/12/1969
E-mail: aladingfa@gmail.com Facebook: Aladin Pap
Endereço: Trav. Elizeu José Pereira, n.114 - Bairro: Paruru (Vila Maria) - Ibiúna/SP
CREF: 059376-P/SP CPF: 144.792.198-46 RG: 23.078.010-6 SSP-SP

Assessor voluntário:

Valdeci de Souza

Fone: 9767-3557

RG: 235017875

CPF: 094.118.088-32

Wesley Felipé Vieira Pinto Alves

Fone: (15) 998123637

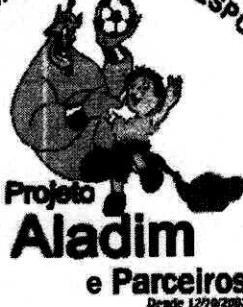
RG: 56.093.290-X

CPF: 508.130.688-60

Trabalharemos com aproximadamente 180 crianças diretas e indiretas.

BR2

INCLUSÃO SOCIAL O MELHOR MEIO
DE EDUCAR ATRAVÉS DO ESPORTE...



ONG - PROJETO ALADIM E PARCEIROS

Núcleo 5 – Bairro Piaí
Ibiúna-SP

Dia: Aos Sábados e Domingos

Sábados / Horário:

Período Manhã

08h às 09h20m – Idade 5 à 12 anos.
09h30 às 11h – Idade 13 à 17 anos.

Período Tarde.

14h às 15h30m – Idade 5 à 12 anos.
15h30m às 17h – Idade 13 à 17 anos.

Domingo / Horário:

Período Manhã

08h às 09h20m – Idade 5 à 12 anos.
09h30 às 11h – Idade 13 à 17 anos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO E INSTRUTOR DE FUTEBOL

Geraldo Flavio Amaro

Fone: (15) 9797-9843 ou (15) 3289-1502 Data de nascimento: 22/12/1969

E-mail: aladingfa@gmail.com Facebook: Aladin Pap

Endereço: Trav. Elizeu José Pereira, n.114 - Bairro: Paruru (Vila Maria) - Ibiúna/SP

CREF: 059376-P/SP CPF: 144.792.198-46 RG: 23.078.010-6 SSP-SP

Assessor voluntário:

Edmilson Cardoso de Lima
Fone: 15 9724-7472
RG: 33.788.219-8
CPF: 328.334.688-73

Wesley Felipe V.P.Alves
Fone: (15) 998123637
RG: 56.093.290-X
CPF: 508.130.688-60

Marcelo Ferreira
Fone: 15 9784-4838
RG: 32462656-3
CPF: 270.668.348-10

Trabalharemos com aproximadamente 140 crianças diretas e indiretas.



ONG - PROJETO ALADIM E PARCEIROS

Núcleo 6 – Bairro Carmo Messias
Ibiúna-SP

Dia: Quartas-feiras

Período Manhã

Horário:

08h às 09h20m – Idade 5 à 12 anos.
09h30 às 11h – Idade 13 à 17 anos.

Período Tarde.

14h às 15h30m – Idade 5 à 12 anos.
15h30m às 17h – Idade 13 à 17 anos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO E INSTRUTOR DE FUTEBOL

Geraldo Flavio Amaro

Fone: (15) 9797-9843 ou (15) 3289-1502 Data de nascimento: 22/12/1969
E-mail: aladingfa@gmail.com Facebook: Aladin Pap
Endereço: Trav. Elizeu José Pereira, n.114 - Bairro: Paruru (Vila Maria) - Ibiúna/SP
CREF: 059376-P/SP CPF: 144.792.198-46 RG: 23.078.010-6 SSP-SP

Assessor voluntário:

Wesley Felipe Vieira Pinto Alves

Fone: (15) 998123637
RG: 56.093.290-X
CPF: 508.130.688-60

Trabalharemos com aproximadamente 80 crianças diretas e indiretas.



ONG - PROJETO ALADIM E PARCEIROS

Núcleo 7 – Bairro Tavares
Ibiúna-SP

Dia: Quartas-feiras

Período Manhã

Horário:

08h às 09h20m – Idade 5 à 12 anos.
09h30 às 11h – Idade 13 à 17 anos.

Período Tarde.

14h às 15h30m – Idade 5 à 12 anos.
15h30m às 17h – Idade 13 à 17 anos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO E INSTRUTOR DE FUTEBOL

Geraldo Flavio Amaro

Fone: (15) 9797-9843 ou (15) 3289-1502 Data de nascimento: 22/12/1969
E-mail: aladingfa@gmail.com Facebook: Aladin Pap
Endereço: Trav. Elizeu José Pereira, n.114 - Bairro: Paruru (Vila Maria) - Ibiúna/SP
CREF: 059376-P/SP CPF: 144.792.198-46 RG: 23.078.010-6 SSP-SP

Assessor voluntário:

Wesley Felipe Vieira Pinto Alves
Fone: (15) 998123637
RG: 56.093.290-X
CPF: 508.130.688-60

Genivaldo Nunes da Silva
Fone: (15) 998564180
RG: 35.552.303-6
CPF:

Trabalharemos com aproximadamente 100 crianças diretas e indiretas.



ONG - PROJETO ALADIM E PARCEIROS

Núcleo 8 – Bairro Piratuba
Ibiúna-SP

Dia: sextas-feiras

Período Manhã

Horário:

08h às 09h20m – Idade 5 à 12 anos.
09h30 às 11h – Idade 13 à 17 anos.

Período Tarde.

14h às 15h30m – Idade 5 à 12 anos.
15h30m às 17h – Idade 13 à 17 anos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO E INSTRUTOR DE FUTEBOL

Geraldo Flavio Amaro

Fone: (15) 9797-9843 ou (15) 3289-1502 Data de nascimento: 22/12/1969

E-mail: aladingfa@gmail.com Facebook: Aladin Pap

Endereço: Trav. Elizeu José Pereira, n.114 - Bairro: Paruru (Vila Maria) - Ibiúna/SP

CREF: 059376-P/SP CPF: 144.792.198-46 RG: 23.078.010-6 SSP-SP

Assessor voluntário:

Wesley Felipe Vieira Pinto Alves

Fone: (15) 998123637

RG: 56.093.290-X

CPF: 508.130.688-60

Trabalharemos com aproximadamente 80 crianças diretas e indiretas.

Orão



ONG - PROJETO ALADIM E PARCEIROS

Núcleo 9 – Bairro Colégio
Ibiúna-SP

Dia: Quartas-feiras

Período Manhã

Horário:

08h às 09h20m – Idade 5 à 12 anos.
09h30 às 11h – Idade 13 à 17 anos.

Período Tarde.

14h às 15h30m – Idade 5 à 12 anos.
15h30m às 17h – Idade 13 à 17 anos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO E INSTRUTOR DE FUTEBOL

Geraldo Flavio Amaro

Fone: (15) 9797-9843 ou (15) 3289-1502 Data de nascimento: 22/12/1969

E-mail: aladingfa@gmail.com Facebook: Aladin Pap

Endereço: Trav. Elizeu José Pereira, n.114 - Bairro: Paruru (Vila Maria) - Ibiúna/SP

CREF: 059376-P/SP CPF: 144.792.198-46 RG: 23.078.010-6 SSP-SP

Assessor voluntário:

Wesley Felipe Vieira Pinto Alves

Fone: (15) 998123637

RG: 56.093.290-X

CPF: 508.130.688-60

Trabalharemos com aproximadamente 80 crianças diretas e indiretas.



PROGRAMAÇÃO DE ALGUMAS ATIVIDADES QUE A ONG REALIZA

- 2 Festas no ano (Páscoa e Final de Ano).
- Distribuição de lanches o ano todo para todos os núcleos, incluindo em viagens e campeonatos internos e externos.
- Campeonatos interno e externo com premiação e transporte.
- Material esportivo em geral: bola, coletes, etc....
- Combustível e passagem para os professores e coordenador.
- Manutenção de carro.
- Viagens para museus, aquários, zoológicos, etc....
- Auxílio para compras de cadeiras de rodas, cestas básicas, remédios, etc....

Obs.: Acrescentando que, todas estas despesas que são geradas para estas atividades mencionadas eu Aladin peço para as pessoas que podem colaborar com nossa ONG.

Obrigado!



Projeto Aladim e Parceiros

Eu Geraldo Flavio Amaro (aladin), idealizador deste projeto, onde presa o bem estar da criança e do adolescente.

E também sendo humanitário atendendo outras causas familiares e tudo que venha a ser para o bem social da comunidade.

E assim vendo as dificuldades que cada um tem para obter as necessidades mais simples, resolvi criar este projeto social.

Lembrando-me que venho de uma família humilde, e que passei necessidades por não ter as mesmas informações que tenho hoje. Pensando nessa inclusão social, foi que achei a melhor forma de aproximar as pessoas sem contar com cor, religião ou credo e sim agindo com o coração para ajudar o próximo.

O projeto existe desde 12/10/2003.

Tudo começou quando um grupo de crianças carentes bateu em minha porta pedindo para ensiná-las a jogar bola.

Este projeto começou com apenas seis (6) crianças, a partir daí o projeto começou a engrenar.

Quando a quantidade de crianças foi aumentando cada dia mais, foi que comecei a procurar ajuda de parceiros com o mesmo idealismo.

Com o tempo vi que, havia outros bairros também necessitados. E com a graça de Deus hoje temos aproximadamente mil (1000) crianças em sete (7) núcleos contando nove (9) bairros.

O Projeto Aladim e Parceiros tem como objetivo trabalhar com as escolas e pais de alunos.

Sempre visando à educação e o bem estar da criança e do adolescente, com a finalidade de inclusão social.

Também colocando em prática a cidadania, auxiliando quaisquer pessoas que estejam em dificuldades, quais elas que possa estar ao alcance de nossos esforços.

Quando era criança lembro-me que as coisas eram difíceis, os sonhos mais simples de serem realizados em minha infância, que era de conhecer uma praia, o zoológico, parque aquático...

Só fui realizar estes sonhos quando adulto e tive a felicidade de uma criança, ao realizar este sonho.

DR

E hoje trabalhando com essas crianças fico feliz, quando proporciono graças a Deus primeiramente e aos meus fiéis parceiros, uma viagem, um jogo fora, uma festa, uma comemoração de páscoa.

Vejo o quanto é gratificante ver a alegria estampada no rosto de cada uma destas crianças.

Por meio desta experiência venho solicitar o apoio de vossa excelência.

Obs.: Conto com a minha renda familiar proveniente de aulas de futebol particulares em condomínios, prédios e clubes.

Geraldo Flavio Amaro (aladin)

Email: aladingfa@gmail.com

Facebook: aladin pap

Fone: (15) 997979843 - (11) 996614747 -casa (15) 32891502


ESTATUTO SOCIAL – REVISÃO 02/2016
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
Projetos Aladim e Parceiros – OSCIP- PAP

CAPÍTULO PRIMEIRO

- Da denominação, da sede, duração e finalidade

Artigo 1º

Sob a denominação de “**Projeto Aladim e Parceiros**”, fica instituída esta entidade civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro - A entidade poderá adotar nomes fantasia, aprovados em assembleia geral na execução de projetos especiais.

Parágrafo Segundo - A entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO SEGUNDO

- Da Sede

Art. 2 – Projeto Aladim e Parceiros terá sua sede e foro na cidade de Ibiúna, à Rua Olímpio Antonio de Moraes, 290 - Bairro Paruru, CEP 18.155-000, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.

Art. 3 - O prazo de duração do Projeto Aladim e Parceiros é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos

Art. 4 - O Projeto Aladim e Parceiros tem por finalidade congregar pessoas, físicas e jurídicas, com o propósito de promover atividades direcionadas à educação e ao desporto com o objetivo de conscientização e valorização da vida humana.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, o **Projeto Aladim e Parceiros** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - a criação de núcleos de atividades em quaisquer regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;

II – execução de programas vinculados com o seu objetivo social.



III – mobilização política de pessoas, entidades, empresas, organizações e veículos de comunicação divulgando suas ações.

Art. 5 - O Projeto Aladim e Parceiros não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUATRO

Dos Membros, seus Direitos e Deveres

Art. 2.031. As associações, sociedades e fundações, constituídas na forma das leis anteriores, bem como os empresários, deverão se adaptar às disposições deste Código até 11 de janeiro de 2007. (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005)

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às organizações religiosas nem aos partidos políticos. (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003))

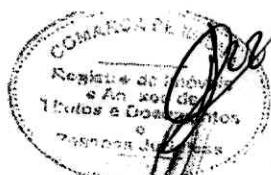
Lei 11.101/2005

Art. 192. Esta Lei não se aplica aos processos de falência ou de concordata ajuizados anteriormente ao início de sua vigência, que serão concluídos nos termos do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945.

§ 5º O juiz poderá autorizar a locação ou arrendamento de bens imóveis ou móveis a fim de evitar a sua deterioração, cujos resultados reverterão em favor da massa. (incluso pela Lei nº 11.127, de 2005)

Art. 6 – O Projeto Aladim e Parceiros é uma entidade de caráter nacional e é constituída pelos membros efetivos, membros colaboradores e membros beneméritos.

Art. 7 - Serão membros efetivos aqueles que venham a ser admitidos com os encargos de contribuição financeira e de prestação de serviços nas atividades da entidade. Os requisitos para a admissão de membros efetivos, no caso de pessoas físicas, serão a comprovação efetiva de contribuição financeira a entidade, mediante prova de depósito bancário, ou assemelhado, ou a prestação de serviços a entidade, de maneira não remunerada, atestada pelo Presidente do Conselho, em nota interna a ser lida na primeira assembleia subsequente ao fato, e aprovado por maioria simples dos participantes, com qualquer quórum. A demissão de membros efetivos será efetuada mediante ofício ao Presidente do Conselho, no caso de auto demissão do membro, ou através de notificação do Presidente do Conselho, com ciência do Advogado da entidade, e exposição de motivos do fato. De maneira semelhante, será conduzida a exclusão de algum membro efetivo, sendo neste último caso, também necessária a votação em assembleia, com qualquer quórum, e por maioria de 2/3 dos votantes.



Art. 8 - Serão membros colaboradores pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do **Projeto Aladim e Parceiros**. Os requisitos para a admissão de um membro colaborador no caso de pessoas físicas, e a comprovação efetiva de colaboração na execução de algum projeto da entidade, de maneira não remunerada, atestada pelo Presidente do Conselho, em nota interna a ser lida na primeira assembleia subsequente ao fato. A demissão de membros colaboradores, será efetuada mediante ofício ao Presidente do Conselho, no caso de auto demissão do membro, ou através de notificação do Presidente do Conselho, com ciência do Advogado da entidade, e exposição de motivos do fato e aprovado por maioria simples dos participantes, com qualquer quórum. De maneira semelhante, será conduzida a exclusão de algum membro colaborador sendo neste último caso, também necessária a votação em assembleia, com qualquer quórum, e por maioria de 1/2 dos votantes.

Art. 9 - Serão considerados membros beneméritos pessoas, órgãos ou instituições que se destacarem por trabalhos relevantes à causa do **Projeto Aladim e Parceiros**. Os requisitos para a admissão de um membro benemérito no caso de pessoas físicas, e a comprovação de contribuição financeira consistente ou relevante, a entidade, mediante prova de depósitos bancários, ou assemelhado, ou a prestação de serviços relevantes a entidade, de maneira não remunerada, atestada pelo Presidente do Conselho, em nota interna a ser lida na primeira assembleia subsequente ao fato, e aprovado por maioria simples dos participantes, com qualquer quórum. A demissão de membros beneméritos será efetuada mediante ofício ao Presidente do Conselho, no caso de auto demissão do membro, ou através de notificação do Presidente do Conselho, com ciência do Advogado da entidade, e exposição de motivos do fato. De maneira semelhante, será conduzida a exclusão de algum membro benemérito, sendo neste último caso, também necessária a votação em assembleia, com qualquer quórum, e por maioria de 2/3 dos votantes.

Art. 10 - Os sócios beneméritos receberão diplomas, que registrarão os serviços relevantes prestados, em reuniões públicas e solenes.

Art. 11 - Os membros, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do **Projeto Aladim e Parceiros**, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Parágrafo Primeiro – Adicionalmente aos ditames dos artigos 7, 8 e 9 precedentes, a admissão de membros, e seu enquadramento nas respectivas categorias, será também proposta por membros efetivos e beneméritos, e decidida pela assembleia, mediante aprovação de ao menos 2/3 dos votantes, com qualquer quórum.

Parágrafo Segundo - A exclusão de qualquer associado, só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto. Tal direito de

defesa, poderá ser por carta ao Conselho, a ser lida antes da votação em Assembleia, ou por sustentação oral em Assembleia.

Art. 12 - São direitos dos membros em geral:

- I - participar de todas das atividades sociais promovidas pelo **Projeto Aladim e Parceiros**;
- II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para o **Projeto Aladim e Parceiros**;

Art. 13 - São deveres dos membros em geral:

- I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do **Projeto Aladim e Parceiros** e difundir seus objetivos e ações;

Parágrafo Primeiro – São deveres adicionais dos membros Efetivos:

- I - fazer proposições e participar na forma deste estatuto das assembleias gerais convocadas.
- II – Participar das assembleias gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia.
- III – Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade.

Parágrafo Segundo - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o **Projeto Aladim e Parceiros ou frustrar os seus objetivos.**

CAPÍTULO QUINTO

Das Assembleias Gerais

Art. 14 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade e é constituída pela reunião dos membros efetivos do **Projeto Aladim e Parceiros;**

Art. 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo

exercício;

II – eleição bienal da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

III - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

IV - deliberar sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio social; .

V - deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste Estatuto.

VI – deliberar sobre a admissão e exclusão de Membros Efetivos, Colaboradores e Beneméritos.

Art. 16 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou pela maioria dos Diretores, ou, ainda, por um quinto dos membros efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta protocolada, carta registrada remetida pelo correio ou edital publicado em jornal de circulação estadual com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 17 – A assembleia será instalada em primeira chamada com quórum mínimo de 20% (vinte por cento) de seus membros, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de membros presentes.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a participar das assembleias os membros efetivos, podendo propor, votar e serem votados, desde que estejam em dia com suas contribuições e compromissos estatutários.

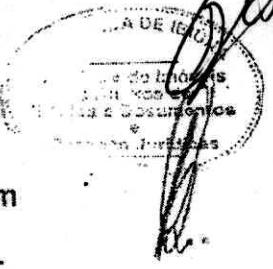
CAPÍTULO SEXTO **Da Diretoria e da Administração da Entidade**

Art. 18 – O Projeto Aladim e Parceiros será dirigido por uma Diretoria Executiva composta por cinco (05) membros, eleitos em assembleia geral, com mandato para um período de dois (02) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - Os eleitos, de imediato, escolherão entre seus pares o Diretor Presidente e quatro Diretores Vice-Presidentes.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro – A administração da entidade caberá à Diretoria Executiva e o Diretor Presidente representará a entidade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da entidade, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Diretor Presidente que outorgou a procuração.



Parágrafo Quarto - A assinatura de cheques e de contratos que envolvam obrigações da entidade deverão ser assinados em conjunto pelo Diretor Presidente e um dos Diretores Vice Presidentes e, na ausência do Diretor Presidente, pelos dois Diretores Vice-Presidentes, ou ainda pelos seus respectivos procuradores cujos mandatos conterão poderes específicos e serão outorgados por prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Quinto - A Diretoria Executiva poderá criar comissões técnicas formadas por seus membros com o objetivo de assessorar a diretoria em assuntos específicos visando seu posicionamento institucional.

Art. 19 – À Diretoria Executiva competirá coordenar e dirigir as atividades gerais do **Projeto Aladim e Parceiros**, e, ainda, deliberará sobre:

I - a elaboração do Regimento Interno e o Organograma Funcional do **Projeto Aladim e Parceiros**;

II - a celebração de convênios e a filiação do **Projeto Aladim e Parceiros** junto à instituições ou organizações congêneres;

III - a representação especial do **Projeto Aladim e Parceiros AMIGOS** em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da entidade;

IV - contratação, nomeação e licenciamento, de entidades, empresas, serviços, parceiros e pessoal administrativo e técnico do **Projeto Aladim e Parceiros**;

V - elaboração do Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VI - a promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da entidade.

VII – Criação de núcleos da entidade em outras cidades, indicando-as.

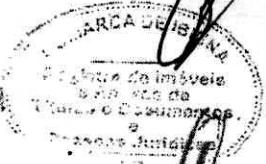
VIII - Estabelecer as atribuições dos diretores Vice-Presidentes;

IX - Indicar substitutos para completar períodos de eventuais diretorias vagas, valendo a ata da reunião e posse como documento hábil para as alterações respectivas perante organismos oficiais, entidades financeiras e bancárias e estabelecimentos empresariais, entre outros.

Parágrafo primeiro - É vedado à qualquer membro da Diretoria praticar atos de liberalidade em nome do **Projeto Aladim e Parceiros**.

Parágrafo segundo - Competirá ao Diretor Presidente:

I - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da entidade, mediante prévia e formal aprovação da Diretoria Executiva e autorização expressa da Assembleia Geral;



- II - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;
- III - exercer outras atribuições indicadas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO SÉTIMO Do Conselho Consultivo

Art. 20 - Com o objetivo de assessorar os membros e funcionários do **Projeto Aladim e Parceiros** na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os membros da entidade indicarão à Diretoria Executiva pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo.

Art. 21 – A Diretoria Executiva escolherá entre os indicados aqueles que comporão o Conselho Consultivo.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Consultivo participarão de reuniões da diretoria sempre que convocados pelo Diretor Presidente ou convidados por quaisquer dos Diretores Executivos.

CAPÍTULO OITAVO Do Conselho Fiscal

Art. 22 - O Conselho Fiscal será o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira do **Projeto Aladim e Parceiros** e se comporá de cinco membros de idoneidade reconhecida, com poder e competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, emitindo parecer para os órgãos da entidade.

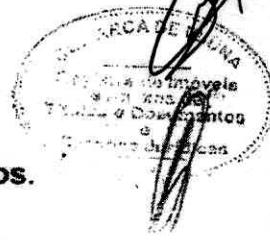
Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do **Projeto Aladim e Parceiros**, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do **Projeto Aladim e Parceiros**, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados pelo Diretor Presidente, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;



IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação do **Projeto Aladim e Parceiros**.

V – Ao Conselho, compete também, definir o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos, as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução, bem como a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas

Parágrafo Primeiro - O membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO NONO Do Patrimônio

Art. 25 - O patrimônio do **Projeto Aladim e Parceiros** será constituído por contribuições mensais e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 26 – O **Projeto Aladim e Parceiros** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - O **Projeto Aladim e Parceiros** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia no cumprimento dos seus objetivos institucionais.

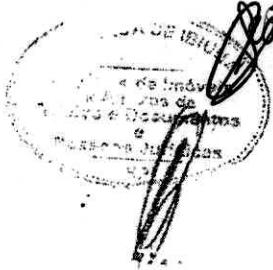
CAPÍTULO DÉCIMO Do Regime Financeiro

Art. 27 - O exercício financeiro do **Projeto Aladim e Parceiros** encerrará-se à no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas até 30 de abril do ano seguinte à Assembleia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO Das disposições especiais

Art. 29 - O **Projeto Aladim e Parceiros** não distribuirá, entre seus membros, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais



excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 - O Projeto Aladim e Parceiros aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31 - No caso de dissolução, desde que aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, ou extinção por imposição legal, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos e que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 32 - O Projeto Aladim e Parceiros adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 33 - O conselho fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres.

Art. 34 – Os cargos da Diretoria da entidade não serão remunerados.

Art. 35 - O Projeto Aladim e Parceiros observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

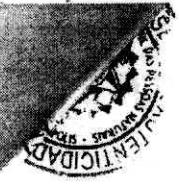
II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

Art. 36 - É vedado ao Projeto Aladim e Parceiros, participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO **Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 37 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o **Projeto Aladim e Parceiros** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais,



endossos, fianças e caução de favor.

Ibiúna, 01 de dezembro de 2016.

Geraldo Flávio Amaro

Gifted Slave Lawyer

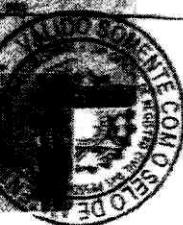
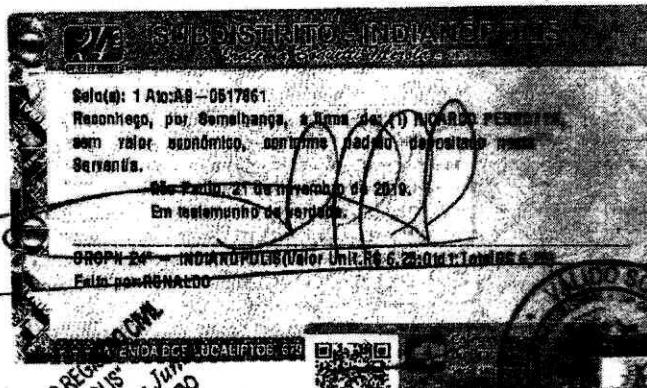
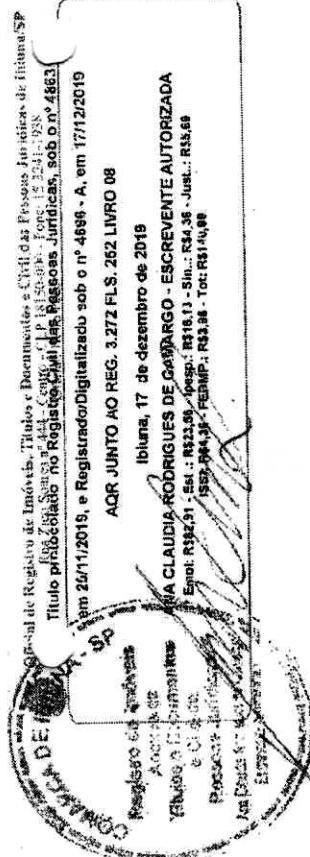
Nome e assinatura do Presidente da ONG



Riccardo Rovetta

Riverside Fourth

Nome e Assinatura do advogado
OAB N° SP 364.641



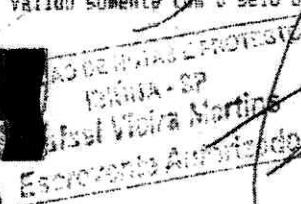
TABELAO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS DE IBUNA
RECONHECO por SENELHANCA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
GERALDO FLAVIO AMARO

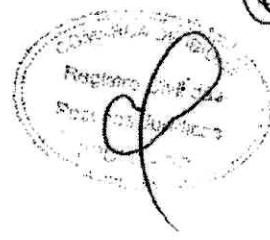
GERALDO FLÁVIO AMARO
Data: 25 de novembro de 2019 as 12:55:55.

Rafael Vicente - Escrevente Autorizado

~~Rataei, Michael~~ - Reference Record 122
ID = 254722-2000106-3010106-106125-

~~Verifica o. 10. L 18-1106 - Data: 10/01/23
Foi de acordo com a saída de Autenticidade.~~





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA ONG PROJETO ALADIM E
PARCEIROS**

As 10:30 horas do dia 30 de novembro de 2019 às 15:00 horas, realizou-se à Assembleia Geral Ordinária, na sede da ONG reuniram-se a diretoria, membros, associados e terceiros interessados, conforme assinatura na lista de presença, que passa a fazer parte integrante desta ata, visto que foram convocados em tempo hábil, através de Edital de Convocação. Dando inicio à reunião, assumindo novamente a presidência, por aclamação, o Sr. Geraldo Flavio Amaro, este convidou a mim, Janaina de Jesus Arantes para secretariar. Passando ao 1º item: **Leitura e Aprovação da Ata Anterior**: a leitura foi proferida e a ata aprovada pelos presentes; 2º item: **Prestação de contas**: Com a palavra o Presidente Sr. Geraldo Flavio Amaro. Explicou sobre a receita que a ONG possui, os gastos de manutenção e preservação, despesas do projeto Aladim apresentados em balancete. Colocou-se à disposição de todos para qualquer dúvida sobre sua gestão. Não havendo nenhum questionamento e tendo todos os balancetes aprovados pelo conselho, sua prestação de contas foi aprovada por unanimidade. 3º item: **Eleição para Diretoria - Período Ano 2019/2021**; foram eleitos para 1º **Diretor Presidente** por aclamação, o Sr. Cristian Pinto Ribeiro, Brasileiro, Solteiro, RG 48.362.012-9, CPF: 432.920.138-01, Profissão Autônomo, residente na Rod. Júlio Dal Fabbro Km 10,5, bairro Cupim Recanto das Paineiras. 2º **Diretor Vice- Presidente** o Sr Everaldo Alves Pinto, Brasileiro, Casado, RG: 24.453.456-1, CPF: 182.195.558-74, Profissão: Supervisor de segurança patrimonial, residente na rua; Av. João Cipulo,30, bairro Ressaca, Ibiúna-SP. 3º **Diretor Vice Presidente**, Sr. Willian Aparecido Amaro, Brasileiro, Casado, RG 29.027.055-8, CPF: 282.146.668-48, Profissão Autônomo, residente na rua; Hilário Pereira, 18, bairro Paruru Ibiúna-SP como **Diretor Adjunto**, o Sr. Severino Rodrigues de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, RG: 36.548.225-0, CPF: 101.791.338-29, Profissão: Ajudante Geral, residente na rua; Romeu Gabriel Vieira,15, bairro; CDHU/ Jardim Santa Lucia, Ibiúna-SP como **Tesoureira e secretaria executiva a Sra. Janaina de Jesus Arantes**, Brasileira, Casada, RG: 41.268.566-8, CPF: 346.064.528-89, Profissão: do lar, residente na rua; Elizeu José Pereira, 150, bairro Paruru, Ibiúna-SP. 4º item: **Eleição do**

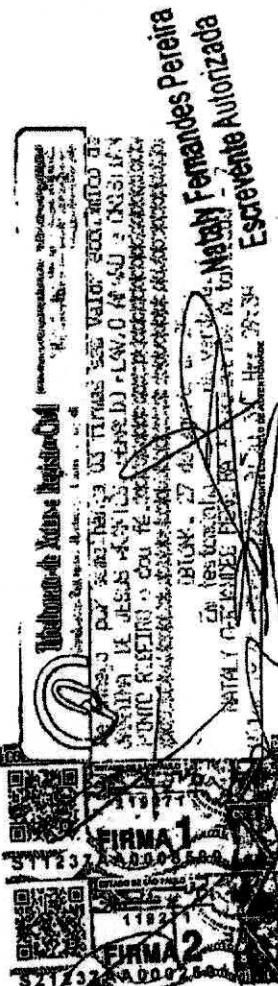
Conselho Fiscal - Período Ano 2019/2021; Para o Conselho Fiscal
foram eleitos os seguintes Conselheiros: Como Presidente do
Conselho Fiscal o Sr. Ricardo Perrotta, Brasileiro, casado, RG;
6.532.969-7, CPF; 049.465.928-90, Profissão; Engenheiro,
residente na rua; Alamedas dos Aicas,927, bairro Indianópolis-
SP, Vice Presidente do Conselho Fiscal a Sra. Zeni Ribeiro de
Sousa, .Brasileira, Casada, RG; 34.749.913-2, CPF; 271.079.398-
90, Profissão; Domestica, residente na rua; Elizeu José
Pereira,225, bairro Paruru- Ibiuna/ SP Como Suplente a Sra.
Cristina Driussi Perrotta, Brasileira, casada, RG; 6.532.928-7,
CPF; 049.465.928-90, Profissão; Pedagoga, residente na rua;
Alamedas dos Aicas,927, bairro Indianópolis-SP 2º Suplente
Maria das Graças Miranda Amaro, Brasileira, Viúva, RG:
32.462.016-0, CPF: 350.420.538-59, Profissão do lar, Residente
na rua Benjamim Silveira Baldy nº 1906 Bairro: Paulas e Mendes
- Piedade/SP E nada mais havendo a tratar, a reunião foi
encerrada, e eu Janaina de Jesus Arantes, na qualidade de
secretária lavrei a presente ata.

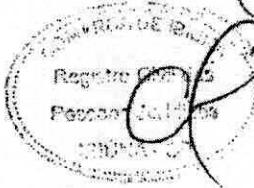
Ibiúna, 30 de novembro de 2019.

JANAINA DE JESUS ARANTES
SECRETÁRIA DA REUNIÃO

**GERALDO FLAVIO AMARO
PRESIDENTE**

Cristian Pinto Ribeiro
Presidente 2019/2021





Tabelionato de Notas e Registro Civil

Atestado por satisfação da firma ser válido o documento de
SEPFDC FLAVIA AMARU e dou fá

IBIQUÍA, 27 de agosto de 2020
NATALY FERNANDES PEREIRA
Encontrado em 100% de verdade.
Nataly Fernandes Pereira
Data: 2020-08-27 09:40

Nataly Fernandes Pereira
Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL



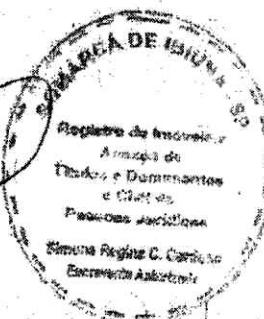
CERTIDÃO

CERTIFICA, que revendo neste Serviço Registral, no setor de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, os livros próprios, deles o de n.º 08, às fls. 252 verifiquei constar que a ONG "PROJETO ALADIM E PARCEIROS", teve seu Estatuto Social registrado neste Serviço sob n.º 3.272, folhas 252, no livro 08, em 20/12/2013.

CERTIFICA AINDA, que a ONG "PROJETO ALADIM E PARCEIROS", teve sua alteração do Estatuto, registrado sob n.º 4.696, fls. 05, livro n.º 14.

CERTIFICA FINALMENTE, atendendo ao pedido verbal de pessoa interessada, a ONG "PROJETO ALADIM E PARCEIROS", teve sua ultima Ata de Assembléia Geral Ordinária, registrada sob n.º 4.795, folhas 206, no livro n.º 14 em 08/09/2020. Tudo conforme as cópias reprográficas anexas em número de 07 (sete) folhas, que fazem parte integrante desta, sendo que os demais documentos que se encontram arquivados, não foram extraídos por solicitação do interessado. **TODO O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ**. Ibiúna, 17 de março de 2021. Eu, (Simone Regina Custodia Cardoso), escrevente autorizada, abaixo assinado, pesquisei, digitei, conferi, achei conforme, a subscrevi e assino.

ESCREVENTE AUTORIZADA



VALIDADE DE TRINTA (30) DIAS

(P/FINS DO ART.1.º, INC IV DO DECRETO N.º 93.240 DE 09/09/1.986)

Encargos	Estado	Iesp	Rgi GM	tributaria
R\$ 20,20	R\$ 5,77	R\$ 3,95	R\$ 1,10	R\$ 1,41
Ministro Público	ISS	Condução	OUTRAS DESPESAS	ICMS
R\$ 1,00	R\$ 1,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,44

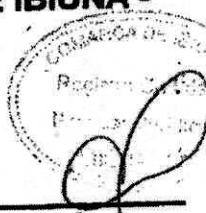
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Comarca Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1207334CEAU000001674AU21T



**REGISTRO DE CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IBIÚNA -
ESTADO DE SÃO PAULO
HÉLIO PECCI - OFICIAL
CNPJ/MF: 50.804.046/0001-31**

Rua Zico Soares, n.º 444 - centro - Ibiúna/SP



CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO

Certifico e dou fé, que o documento apresentado, foi protocolado sob o n.º 5.033, no livro n.º 14, em 01/09/2020, tendo sido Registrado/Digitalizado sob n.º 4.795, no Livro A, e averbado junto ao Reg. 3.272, fls. 252, livro 08, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Apresentante: **PROJETO ALADIM E PARCEIROS**

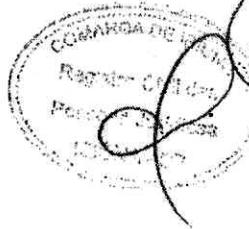
Natureza: **ASSEMBLÉIA GERAL**

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Ibiúna, 08 de Setembro de 2.020.

Eder Antonio Torres
Eder Antonio Torres
Substituto do Oficial





CONVOCACAO DE ASSEMBLEIA ORDINARIA

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Projetos
Aladim e Parceiros – OSCIP- PAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A ONG PROJETO ALADIM E PARCEIROS, na pessoa de seu Diretor - Presidente Sr. Geraldo Flávio Amaro, INFORMA E CONVOCA os sócios, membros, membros eméritos, parceiros e terceiros interessados, para a realização da Assembleia Geral Ordinária 30/11/2019, às 15:00 horas, que será realizado em sua Sede a Rua Salvador Antônio Soares, 120, Bairro Paruru, Ibiúna-SP, em que terá a seguinte pauta:

- 1) Aprovação da Ata Anterior;
- 2) Prestação de contas, apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros nos termos do artigo 15, I, do Estatuto Social.
- 3) Eleição da Diretoria (Biênio 2019/2021).
- 4) Eleição do Conselho Fiscal (Biênio 2019/2021).

A Eleição seguirá estritamente o fixado no Estatuto Social, sendo elegíveis os que descritos no referido.

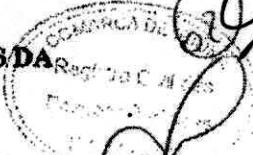
O REFERIDO EDITAL SERÁ ENTREGUE AOS PAIS DE ALUNOS DO PROJETO, AOS PARCEIROS, BEM COMO DISPONIBILIZADO NA SEDE DA ONG E EM COMÉRCIOS PRÓXIMOS A SEDE DA ENTIDADE.

Ibiúna, 01 de novembro de 2019.



Geraldo Flávio Amaro
DIRETOR PRESIDENTE DA ONG PROJETO ALADIM E PARCEIROS

ILMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE IBIÚNA-SP



ONG. Projeto Clássica e Parcerias, com sede à
R. Salvador Caetano Soares, 170 - Bº Panorama, através de seu representante
legal, o (a) Sr. (a) Geraldo Flávio Amaro, portador da
cédula de identidade RG n.º 23.078.010-6, e inscrito no CPF/MF sob
n.º 144.791.198-46, residente e domiciliado (a),
na R. Edílio José Souza, 150 - Bº Panorama, venho requerer à Vossa Senhoria,
se digne proceder o registro da ata anexa, neste Serviço Registral.

Termos em que
P. Deferimento

Ibiúna, 10 de junho de 2.0


(reconhecer firma)

TARELHA DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE IBIÚNA
RECONHECO por SEMELHANÇA e/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:

GERALDO FLÁVIO AMARO

Ibiúna, 10 de junho de 2020 às 11:00:44.

Em test. _____ da verdade. P. 25

Rafael Vieira Martins - Escrivente Autorizado

Vlr: R\$ 6,54 / Cof 91868 Selo(s): 107727

(Valido somente com o selo de Autenticidade,

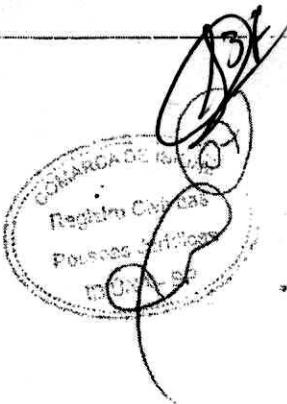
 TARELHA DE NOTAS E PROTESTOS

IBIÚNA - SP

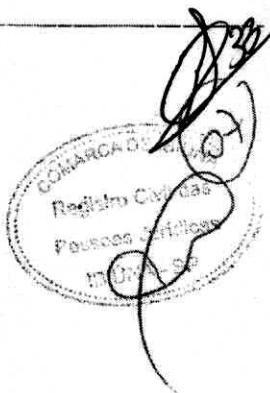
10388/10107727

Rafael Vieira Martins

Escrivente Autorizado



LISTA DE PRESENÇA 30/11/2019



LISTA DE PRESENÇA 30/11/2019



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Q/31

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 83 de 2021

AUTORIA:– CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:– VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAIS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS; E SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 31 de agosto de 2021, o Projeto de Lei nº. 83 de 2021 que “Reconhece como de Utilidade Pública a ONG Projeto Aladim e Parceiros, sem fins lucrativos e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o município reconhecer como de utilidade pública a entidade ONG Projeto Aladim e Parceiros, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 19.583.108/0001-82, situada na Travessa Elizeu José Pereira nº. 114, Bairro Paruru, Ibiúna – SP., que contribui no desenvolvimento intelectual, social e físico das crianças carentes de Ibiúna e região, criando condições para a melhoria da qualidade de vida e o estímulo ao convívio social e coletivo, buscando assim resgatar valores esquecidos, construindo cidadãos conscientes de seu papel na sociedade, tendo conhecimento de seus deveres e direitos, nada impedindo a deliberação pelo Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 2º. da proposição.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Saúde, Assistência Social, e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a suas competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois o reconhecimento de utilidade pública possibilitará que a ONG Projeto Aladim e Parceiros possa desenvolver seu trabalho na formação de cidadãos, buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico-didático-pedagógicas voltadas ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva, sendo o esporte um dos meios mais viáveis e eficazes para o desenvolvimento psicossocial da criança, formando assim cidadãos com orientação e cidadania, e com isso fortalecendo os vínculos familiares e comunitários junto a população de nosso município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 83 de 2021 fls. 02

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 09
DE SETEMBRO DE 2021.**

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA
PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**

Ronie Von P de Oliveira
RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Luis Fernando
LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Jolnei Galvão
VOLNEI GALVÃO
VICE – PRESIDENTE

Geraldo Flávio Amaro
GERALDO FLÁVIO AMARO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

41

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 83 de 2021 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 31 de agosto de 2021, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 de setembro de 2021, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 83 de 2021 encontrava-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Certifico ainda que na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de setembro de 2021 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência ao Projeto de Lei nº. 83 de 2021.

Certifico finalmente, o Projeto de Lei nº. 83 de 2021 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de setembro de 2021, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de setembro de 2021.

Ibiúna, 09 de setembro de 2021.

**Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 68/2021

"Reconhece como de Utilidade Pública a ONG Projeto Aladim e Parceiros, sem fins lucrativos e dá outras providências"

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecida como de Utilidade Pública a entidade ONG Projeto Aladim e Parceiros, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.583.108/0001-82, situada na Travessa Elizeu José Pereira, nº 114, Bairro Paruru, neste Município de Ibiúna-SP.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO

1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 334/2021

Ibiúna, 16 de setembro de 2021.

43

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 68/2021**, referente ao Projeto de Lei nº. 059, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 83 de 2021 que “Reconhece como de Utilidade Pública a ONG Projeto Aladim e Parceiros, sem fins lucrativos e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 14 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

Recebido 3/09/2021
Alencar



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

44

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 83 de 2021 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de setembro de 2021 sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma abstenção do Vereador Geraldo Flávio Amaro.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 83 de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 68/2021, encaminhado através do Ofício GPC nº. 334/2021 de 16 de setembro de 2021.

Ibiúna, 17 de setembro de 2021.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO